

TERMO DE PRORROGAÇÃO, ADITAMENTO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2017.

Chamamento Público nº 05/2017

Pelo presente instrumento de Prorrogação, Aditamento e Alteração do Termo de Fomento nº 06/2017, com fulcro nas Leis Federais nº 13.019/2014, 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 3.971/2016, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, CNPJ nº 45.138.070/0001, e a OSC, **ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDENCIA DE DEUS - LAR MADRE PAULINA NA PROVIDÊNCIA DE DEUS**, CNPJ nº 53.221.255/0020-03, resolvem **PRORROGAR, ADITAR E ALTERAR o Termo de Fomento nº 06/2017**, celebrado em 28 de abril de 2017, cujo objeto visa o atendimento e assistência psicossocial e à saúde, a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e alcoólica, a pessoas do sexo feminino e maiores de 18 anos, conforme Plano de Trabalho, de acordo com as cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O prazo de vigência previsto na Cláusula Nona do Termo de Fomento nº 06/2017, fica prorrogado para término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Para a execução das atividades previstas, no exercício de 2018, adita-se o valor constante da Cláusula Quinta do Termo de Fomento, perfazendo um acréscimo de R\$ 15.347,00 (Quinze mil, trezentos e quarenta e sete reais), de acordo com o cronograma de desembolso e plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O Termo de Fomento nº 06/2017 passa a vigorar som as seguintes alterações:

§ 1º: - A Cláusula 5.2, do Termo de Fomento celebrado, passa a ter a seguinte redação: *“O repasse será feito em 03 (três) parcelas”*.

§ 2º: - A Cláusula 5.3, do Termo de Fomento celebrado, passa a ter a seguinte redação: *“O repasse financeiro do quadrimestre subsequente fica condicionado à aprovação pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** da prestação de contas do quadrimestre anterior, na forma da cláusula 8.1, deste Termo.”*

§ 3º: - A Cláusula 6.3, do Termo de Fomento celebrado, passa a ter a seguinte redação: *“Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, e, as notas fiscais e pagamentos, deverão ser emitidas e realizados dentro do exercício, ou seja, até 31 de dezembro do ano vigente.”*

§ 4º: - A Cláusula 6.4, do Termo de Fomento celebrado, passa a ter a seguinte redação: *“Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá admitir, a critério da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.”*



[Handwritten signature]
ASSESSORIA
JURÍDICA
de acordo

§ 5º: - A Cláusula 8.1, do Termo de Fomento celebrado, passa a ter a seguinte redação: “Nos termos dos arts. 60 e 63 do Decreto Municipal nº 3.971, de 22 de novembro de 2016, as prestações de contas serão entregues parcialmente, até o 10º dia útil após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, conforme orientação do setor de Convênios/Prestação de Contas, seguida da prestação de contas final.”

§ 6º: - O inciso I, da Cláusula 8.1, do Termo de Fomento celebrado, passa a ter a seguinte redação: “Prestação de contas parcial - até o 10º dia útil após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil.”

§ 7º: - O inciso II, da Cláusula 8.1, do Termo de Fomento celebrado, passa a ter a seguinte redação: “Final - até noventa dias a partir do término da vigência da parceria.”

§ 8º: - A Cláusula 8.2, do Termo de Fomento celebrado, passa a ter a seguinte redação: “A prestação de contas deverá ocorrer por meio físico, e, em mídia digital com cópia digitalizada em formato PDF pesquisável.”

§ 9º: - A Cláusula 8.3, do Termo de Fomento celebrado, passa a ter a seguinte redação: “Na impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, e ou, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivarão a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.”

CLÁUSULA QUARTA:- Ficam ratificadas e mantidas na integralidade original todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento, firmado entre as partes.

E, por estarem assim, justos e acordados, lavrou-se o presente Instrumento em 03 (três) vias que vai devidamente assinadas pelas partes e pelas testemunhas em frente.

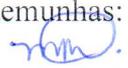
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, em 28 de dezembro de 2017.

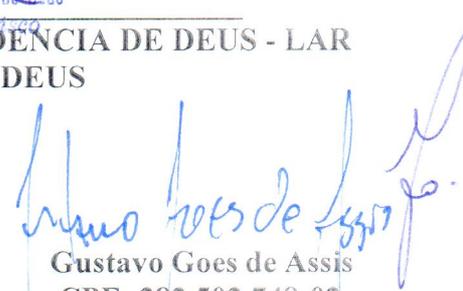
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP
Administração Pública

Associação Lar São Francisco de Assis na Província de Deus
R. Nelson A. Batista - Freq. Turística

ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS - LAR MADRE PAULINA NA PROVIDÊNCIA DE DEUS
Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:


Marcela P. Domingues
CPF: 308.174.378-86


Gustavo Goes de Assis
CPF: 383.503.748-02


Gisele Vaz de Dias
OAB/SP 247.315



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO, ADITAMENTO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2017.

Chamamento Público nº 05/2017.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDENCIA DE DEUS - LAR MADRE PAULINA NA PROVIDÊNCIA DE DEUS.

VALOR: R\$ 15.347,00, para o exercício de 2018.

ASSINATURA: 28 de dezembro de 2017.

OBJETO: Visa-se a prorrogação, aditamento e alteração do Termo de Fomento nº 06/2017, celebrado em 28 de abril de 2017, que tem por objetivo o atendimento e assistência psicossocial e à saúde, a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e alcoólica, a pessoas do sexo feminino e maiores de 18 anos, conforme Plano de Trabalho, com fulcro nas Leis Federais nº 13.019/2014, 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 3.971/2016.

Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, em 28 de dezembro de 2017.



ADEMIR MASCHIO
Prefeito

